



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1830, de 03 de dezembro de 2025.**

**EMENTA:** ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI Nº 1.744, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O caput do artigo 37 da Lei nº 1.744, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os membros do Conselho Tutelar não serão servidores do quadro da Administração Pública, mas terão remuneração fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, sendo reajustado o referido valor na mesma base dos reajustes do servidor público municipal, e vinculado a atestado de exercício de atividades a ser comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marilândia.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
 ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data:  
 03/12/2025 16:12:34

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 EM, 03/12/2025

*Marcio Paier*  
 Técnico Administrativo

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 03/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI  
 073.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 03/12/2025 13:17:13

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 03/12/2025

*Milena Drago Pinto*  
**Milena Drago Pinto**  
 Subsecretária Municipal  
 de Administração  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

LEI Nº 001830/2025